

CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 21/2024
PROGRAMA DE AUXÍLIO À PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – EDIÇÃO 2024 –
3º Retificação

Modalidade de Apoio: Auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica
Podem submeter: Doutores(as) vinculados(as) às IES de Goiás
Data de lançamento da Chamada: 02/09/2024
Duração máxima dos projetos: 24 meses
Para dúvidas relacionadas à chamada: e-mail: atendimento.fapeg@goias.gov.br

Sumário

1. DISPOSIÇÕES GERAIS	1
2. CRONOGRAMA	2
3. RECURSOS FINANCEIROS.....	2
4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS	3
5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS	4
6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	4
7. ATRIBUIÇÕES.....	5
8. SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS DE PESQUISA	6
9. ANÁLISE E JULGAMENTO	8
10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	9
11. RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.....	9
12. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO	9
13. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	10
14. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	11
15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	11
16. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	11
17. DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO I – PROJETO DE PESQUISA.....	13
ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO	14

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG torna público o lançamento da presente Chamada Pública, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e com os dispositivos contidos na Lei Estadual nº 21.615/2022, que estabelece o Marco Legal de Desenvolvimento Científico Tecnológico e Inovação em Goiás, bem como seguindo as diretrizes da Lei Federal n.º 10.973/2004, e das Leis estaduais nº 15.472/2005 e nº 16.690/2009, Decreto estadual n.º 9.506/2019 e divulga as normas para apresentação de propostas no âmbito do “Programa de Auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica”.

1.2. O Programa de Auxílio à Pesquisa Científica e Tecnológica tem por objeto apoiar projetos de pesquisa em todas as áreas do conhecimento a serem desenvolvidos sob responsabilidade de um(a) pesquisador(a)-proponente que possua vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior (IES) sediada no Estado de Goiás, pública ou privada, sem fins lucrativos.

1.3. Os recursos previstos neste edital serão distribuídos de acordo com as cotas institucionais para os Programas de Pós-graduação (PPG) *stricto sensu* das IES elegíveis.

2. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	02/09/2024
Limite para impugnação do Edital	Até 10 dias úteis a partir da publicação do Edital.
Limite para submissão das propostas na Plataforma Sparkx-FAPEG pelos PPGs (Etapa 1)	Até as 17:00h do dia 04/11/2024
Previsão de publicação do resultado final da Etapa 1	A partir 27/11/2024
Limite para submissão das propostas na Plataforma Sparkx-FAPEG pelos Pesquisadores-proponentes (Etapa 2)	Em até 15 dias, contados a partir da finalização da etapa anterior ¹
Previsão de publicação do resultado preliminar	A partir de 15 dias, contados a partir da finalização do envio das propostas pelos Pesquisadores-Proponentes (Etapa 2) ²
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar	Até 5 dias úteis após publicação do resultado preliminar
Previsão de publicação do resultado final	Até 10 dias úteis após o limite de interposição de recurso ao resultado preliminar
Prazo para a pesquisador(a)-proponente fazer o cadastro na Plataforma Charles Darwin	5 dias úteis após a data de publicação do resultado final
Limite para inclusão da documentação para contratação na Plataforma Charles Darwin	15 dias após o prazo de cadastramento na Plataforma Charles Darwin
Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FAPEG	Entre 30 e 90 dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação, de acordo com programação a ser divulgada no resultado final

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para esta chamada, a FAPEG realizará um aporte financeiro de até R\$ 8.520.000,00 (oito milhões quinhentos e vinte mil reais), definidos na programação orçamentária e financeira da Fundação.

3.2. O financiamento descrito no item anterior será realizado com recursos provenientes do Tesouro Estadual (Programa 1054 – Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo; Ação 2397 – Concessão de Auxílio em CTI), como demonstrado na tabela de Dotação Orçamentária:

Sequencial: 020	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
------------------------	-----------------------------

¹ 3ª Retificação - 04/12/2024

² 3ª Retificação - 04/12/2024

Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	3161	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG
Função	19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Subfunção	571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
Programa	1054	GOIÁS DO CRESCIMENTO E DO EMPREENDEDORISMO
Ação	2397	CONCESSÃO DE AUXÍLIO EM CTI
Grupo de Despesa	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
Fonte	25000100	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – RECEITAS ORDINÁRIAS - EXERCÍCIOS
Modalidade Aplicação	90	APLICACOES DIRETAS
Valor total estimado: R\$ 8.520.000,00 (oito milhões, quinhentos e vinte mil reais)		

3.3. Será destinado o valor de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais) para cada um dos PPGs elegíveis para a presente Chamada Pública, que poderá fomentar até 2 (dois) projetos de pesquisa apresentados na Proposta do PPG.

3.4. A Proposta poderá incluir um único projeto de pesquisa no valor máximo de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ou até 2 (dois) projetos no valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais) cada, além de 1 (um) projeto para cadastro de reserva, no valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

3.5. Em caso de suplementação orçamentária no âmbito deste edital, poderão ser contratados projetos adicionais conforme a seguinte ordem de prioridade: PPGs com menor Conceito Capes, seguido dos PPGs com data de início mais recente e pesquisador(a)-proponente com o título de Doutor(a) há mais tempo.

3.6. No caso de saldo proveniente de cotas de PPGs não utilizadas, por ausência de submissão ou desclassificação de projetos, os valores serão redistribuídos para seleção de projetos do cadastro de reserva da própria IES, seguindo a seguinte ordem de prioridade dos programas: PPGs com menor Conceito Capes, seguido dos PPGs com data de início mais recente e pesquisador(a)-proponente com o título de Doutor(a) há mais tempo.

3.7. O montante de recursos financeiros destinados ao fomento desta Chamada Pública, bem como o valor destinado poderão ser alterados por decisão da Diretoria da FAPEG em razão da disponibilidade orçamentária e financeira.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

4.1. O orçamento do projeto de pesquisa apresentado à FAPEG deverá ser detalhado e cada item justificado especificamente em termos dos objetivos do projeto proposto.

4.2. O(A) pesquisador(a)-proponente deverá observar a Resolução Normativa nº 01/2023, que trata dos itens financiáveis e não financiáveis e dispõe sobre a prestação de contas, disponível em <https://goias.gov.br/fapeg/wp-content/uploads/sites/5/2024/01/Resolucao-Normativa-1-de-26-de-dezembro-de-2023-1.pdf>.

4.3. **Itens financiáveis:** os recursos do auxílio financeiro serão concedidos pela FAPEG para financiamento dos itens a seguir, relacionados exclusivamente ao projeto de pesquisa:

a. **Material de consumo:** itens cuja duração é limitada a um curto período, como, por exemplo, reagentes, produtos químicos, insumos, medicamentos, gêneros alimentícios e materiais que perdem sua identidade física e/ou autonomia de funcionamento

contínuo em até 2 (dois) anos.

b. Serviços de terceiros: contratação de serviços técnicos especializados de curta duração de pessoa física ou jurídica, diretamente ligados aos resultados pretendidos na pesquisa, como, por exemplo, conserto e manutenção de equipamentos, utilização de laboratório externo, importação, instalação de equipamentos, entre outros.

c. Passagens e diárias no Brasil: de acordo com as normas da FAPEG, para atividades estritamente ligadas à execução da pesquisa proposta, limitadas a até 20% do orçamento total do projeto.

4.4. **Itens não financiáveis**: embora não sejam financiáveis quaisquer itens que não se enquadrem no item 4.3 deste Edital, ressalta-se que os recursos a serem concedidos pela FAPEG não poderão ser utilizados para cobrir as seguintes despesas:

- a. Pagamento de bolsas;
- b. Itens de capital;
- c. Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculados à IES (instituição executora);
- d. Pagamento de contas de consumo e/ou despesas de rotina, como luz, água, telefone, gás etc.;
- e. Pagamento de despesas relacionadas à participação em eventos ou missões de trabalho no Brasil ou no exterior;
- f. Despesas postais (Correios e empresas privadas de logística);
- g. Aquisição de móveis e similares;
- h. Custeio de obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora do projeto e/ou da instituição de apoio.

4.5. O auxílio financeiro concedido pela FAPEG somente poderá ser utilizado até o término da vigência do projeto. Ao final do prazo previsto o eventual saldo remanescente deverá ser devolvido à FAPEG, no momento da apresentação da prestação de contas final.

4.6. **Recomenda-se o cuidado no atendimento às restrições quanto aos limites orçamentários e itens não financiáveis deste edital, os quais deverão ser analisados e readequados na fase de seleção interna no âmbito do PPG (Etapa 1). A inclusão de itens não financiáveis na proposta submetida à FAPEG resultará em exclusão dos itens de despesa e seus respectivos valores financeiros, sem a possibilidade de readequação nas etapas subsequentes.**

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1. As propostas terão prazo máximo de execução de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pelo(a) proponente;

5.2. Excepcionalmente, a execução do projeto poderá ser prorrogada por até o limite de 6 (seis) meses, com justificativa previamente encaminhada e aceita pela FAPEG.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. **Para o PPG:**

- a. Ser sediado em IES do Estado de Goiás, pública ou privada, sem fins lucrativos ou comunitária, como IES principal ou **participante de Programa³** em rede.
- b. Ser avaliado e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) na base corrente da Plataforma Sucupira disponível em: [https://sucupira.capes.gov.br/#busca_avaliables_reconhecidos⁴](https://sucupira.capes.gov.br/#busca_avaliables_reconhecidos)
- c. Ser representado, no âmbito deste edital, pelo(a) Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) do Programa.

6.2. Para o(a) Pesquisador(a)-proponente/coordenador(a):

- a. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) em situação regular no País;
- b. Possuir titulação de doutor(a);
- c. Pertencer ao quadro de pessoal efetivo e permanente, com vínculo empregatício ou estatutário na IES com sede no Estado de Goiás (pública ou privada, sem fins lucrativos), que sediará a execução do projeto (instituição executora);
- d. Ser vinculado(a) ao PPG na condição de Professor(a) Permanente ou Colaborador(a), não sendo admitida a concessão a Professor(a) Visitante;
- e. Possuir competência na área de pesquisa do projeto apresentado;
- f. Possuir cadastro eletrônico atualizado nas plataformas Sparkx-FAPEG e Charles Darwin;
- g. Estar em dia com todas as responsabilidades relacionadas à FAPEG (emissão de pareceres, entrega de relatórios e prestação de contas);
- h. Ter recebido fomento em apenas um projeto de pesquisa no âmbito deste edital, mesmo que atue em mais de um PPG elegível para apresentação de propostas.

7. ATRIBUIÇÕES

7.1. Do PPG

- a. Garantir a ampla divulgação da oportunidade de auxílio financeiro à realização de projetos de pesquisa **a todos os docentes do PPG⁵**;
- b. Definir o calendário de apresentação e avaliação de projetos de pesquisa, bem como prazos recursais, os quais deverão ser amplamente divulgados no âmbito do Programa;
- c. Conduzir a seleção de propostas no âmbito do Programa, por meio da figura do(a) Coordenador(a) ou Vice-coordenador(a), que deverá indicar uma Comissão de Seleção Interna composta por **pesquisadores com reconhecida experiência na área de conhecimento do respectivo PPG⁶**.

7.2. Da Comissão de Seleção Interna

- a. **A Comissão de Seleção interna deverá ser composta por pesquisadores com reconhecida experiência na área de conhecimento do respectivo PPG;⁷**

³ 2ª Retificação - 31/10/2024

⁴ 2ª Retificação - 31/10/2024

⁵ 1ª Retificação – 12/09/2024

⁶ 1ª Retificação – 12/09/2024

⁷ 1ª Retificação – 12/09/2024

b. Executar a avaliação e seleção das propostas, no âmbito do PPG⁸, de acordo com os critérios contidos no item 9.2. Para cada projeto deverá ser preenchida uma ficha de avaliação conforme modelo contido no ANEXO II;

c. Não poderão compor a Comissão de Seleção Interna pessoas que possuam relações de parentesco natural ou civil em qualquer grau, relações profissionais ou quaisquer outras relações que possam levantar suspeição de parcialidade com os pesquisadores-proponentes, em observância aos princípios públicos da impessoalidade e da moralidade;

d. Ao selecionar as propostas de projeto, a Comissão deverá levar em consideração a proporção de vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas já adotadas pela IES por força de Resoluções e/ou Instruções Normativas próprias e/ou Legislação Estadual e/ou Federal aplicáveis.

7.3. Do(a) Coordenador(a) ou Vice-Coordenador(a) do PPG:

a. Realizar cadastro na Plataforma Sparkx-FAPEG.

b. Submeter à FAPEG, na Etapa 1, os documentos listados no item 8.2 de acordo com o cronograma previsto no item 2.

7.4. Do(a) Pesquisador(a)-proponente:

a. Realizar cadastro na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).

b. Submeter à FAPEG, na Etapa 2, os documentos listados no item 8.3.2 de acordo com o cronograma previsto no item 2.

8. SELEÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS DE PESQUISA

8.1. A presente Chamada Pública será executada em duas etapas:

a. Na etapa 1, cada PPG encaminhará uma proposta contendo a relação de projetos avaliados e selecionados internamente (incluindo eventual cadastro de reserva). A submissão será realizada pelo(a) Coordenador(a) ou Vice-coordenador(a) do Programa, exclusivamente através da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).

b. Na etapa 2, após homologação pela FAPEG dos projetos encaminhados na etapa anterior, o(a) pesquisador(a)-proponente dos projetos selecionados encaminhará este, e os demais documentos solicitados, exclusivamente através da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).

8.2. Etapa 1 – Submissão pelo PPG

8.2.1. A etapa 1 refere-se à submissão realizada pelo(a) Coordenador(a) ou Vice-coordenador(a) do PPG, após julgamento da Comissão de Seleção Interna, através do formulário intitulado “Chamada Pública de Auxílio 2024 – Submissão pelos PPGs” na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#).

8.2.2. O resultado da seleção no âmbito do Programa deverá ser homologado pela Coordenadoria do PPG, e lavrado em ata específica contendo a composição da Comissão, lista dos projetos submetidos e nota final em ordem de classificação;

8.2.3. Deverá ser emitida ficha de avaliação individual dos projetos submetidos para fins de registro documental e submissão à FAPEG, conforme ANEXO II;

⁸ 1ª Retificação – 12/09/2024

8.2.4. Nesta etapa deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a. Comprovante da designação como Coordenador(a) ou Vice-coordenador(a) do PPG;
- b. Ata do resultado da seleção interna;
- c. Fichas de avaliação individual dos projetos selecionados (conforme ANEXO II), e pelo menos 1 (um) projeto para cadastro de reserva, se houver.

8.2.5. Ao resultado submetido à FAPEG não caberá recurso apresentado por pesquisador(a)-proponente, sendo concluída a fase de seleção no âmbito do PPG.

8.3. Etapa 2 – Submissão pelo(a) Pesquisador(a)-proponente

8.3.1. A etapa 2 refere-se à submissão realizada pelo(a) pesquisador(a)-proponente selecionado na etapa anterior, através do formulário intitulado “Chamada Pública de Auxílio 2024 – Submissão pelos pesquisadores”.

8.3.2. Para fins de submissão da Proposta de Pesquisador(a)-Proponente, deverão ser enviados os seguintes documentos na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#):

- a. Projeto de pesquisa (Anexo I) no formato PDF;
- b. Comprovante de vínculo empregatício ou estatutário, do(a) proponente com a instituição executora, IES sediada no Estado de Goiás;
- c. Comprovante de Submissão (protocolo) ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa credenciado pela Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), quando for o caso;
- d. Documento com número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança, quando for o caso;

8.3.3. Para acessar o formulário eletrônico, o(a) Coordenador(a) deverá informar seu *login* (e-mail) e senha, previamente cadastrados na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#); novos usuários deverão realizar seu cadastramento;

8.3.4. Após recebidas as Propostas dos PPGs, caberá à FAPEG analisá-las quanto ao enquadramento e adequação físico-orçamentária do projeto;

8.3.5. Propostas encaminhadas fora do formato estipulado por este Edital não serão enquadradas. Lista-se algumas situações em que pode ocorrer o não enquadramento da proposta:

- a. Projeto de pesquisa não aderente àquela encaminhada na Proposta do PPG;
- b. Documentação submetida de forma incompleta;
- c. Submissão de documentos editáveis (formato Word, Excel etc.). Modelos em PDF editáveis disponibilizados para submissão devem ser salvos e encaminhados em formato não editável;
- d. Falta de detalhamento (descrição e quantidade) e justificativa para todos os itens solicitados no orçamento;
- e. Inclusão de itens não financiáveis.

8.3.6. Não serão consideradas válidas assinaturas manipuladas digitalmente (recortadas e/ou coladas) em nenhum dos documentos exigidos na Chamada. Serão aceitos apenas documentos com assinaturas digitais (aplicadas com uso de certificação digital) e/ou assinaturas aplicadas em meio físico (papel) e documento escaneado.

8.3.7. Serão desconsideradas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não

validadas pela [Plataforma Sparkx-FAPEG](#). A FAPEG não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos no processo de transmissão dos dados.

8.3.8. Recomenda-se o envio das propostas via [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do sistema eletrônico de submissão.

8.3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição na [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) são de inteira responsabilidade do(a) proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da análise aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou inverídicas.

8.3.10. Será aceita a submissão de uma única proposta por pesquisador(a)-proponente, de modo que, após a submissão da proposta, a plataforma [Plataforma Sparkx-FAPEG](#) não acolherá a tentativa de novas submissões do(a) proponente. Por este motivo, recomenda-se máxima atenção no procedimento de submissão da proposta.

8.3.11. Caso se verifique a submissão de propostas idênticas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

8.3.12. Quanto às permissões/exigências éticas e legais:

a. Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, sendo obrigatório anexar comprovante de submissão ou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pela CONEP, conforme legislação em vigor;

b. Projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança, conforme legislação em vigor;

c. Demais autorizações e/ou permissões de caráter ético ou legal que se façam necessárias à execução do projeto deverão ser apresentadas junto aos documentos de submissão.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. As propostas encaminhadas à Comissão Interna de Seleção serão avaliadas segundo a admissibilidade (enquadramento às normas do edital) e análise de mérito;

9.2. A análise de mérito será baseada nos seguintes critério e pesos:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
1 – Mérito, originalidade e relevância do projeto na área em que se insere e para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Goiás e do País.	3	0 - 10
2 – Qualidade dos aspectos metodológicos frente aos objetivos e cronograma propostos.	4	0 - 10
3 – Coerência dos itens de custeio e orçamento proposto com os objetivos, métodos e resultados esperados para o projeto de pesquisa;	1	0 - 10
4 - Avaliação da equipe proponente quanto à qualidade e regularidade da produção técnico-científica divulgada em veículos qualificados, na linha temática em que o projeto se insere.	2	0 - 10

9.3. Não serão recomendadas para financiamento as propostas que receberem nota final inferior a 7,0 (sete).

9.4. Para fins de composição da nota final, poderão ser utilizadas até 02 (duas) casas decimais.

9.5. A proposta que receber nota menor ou igual a 5 (cinco) em qualquer um dos critérios do item 9.2 será automaticamente desclassificada.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. O resultado preliminar e final contendo as propostas selecionadas no âmbito deste Edital, bem como o eventual cadastro de reserva, será divulgado no site da FAPEG, e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.2. As propostas recomendadas serão contratadas de acordo com o valor destinado para cada PPG até o limite dos recursos previstos no item 3. As demais propostas recomendadas comporão o cadastro de reserva.

10.3. A FAPEG poderá, de maneira discricionária, e a depender de sua disponibilidade orçamentária, convocar propostas do cadastro de reserva para contratação de acordo com o item 3.5 e 3.6 do edital.

10.4. O resultado final da presente Chamada Pública tem validade de 30 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11. RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

11.1. Eventuais recursos apresentados contra o resultado preliminar deverão observar o prazo previsto no Cronograma (item 2). A análise recursal se dará apenas na fase em que o edital estiver sendo executado. Solicitações de reconsideração relacionados a etapas anteriores, já superadas, não serão apreciadas.

11.2. Os recursos devem ser interpostos exclusivamente através da [Plataforma Sparkx-FAPEG](#). Não serão aceitos recursos encaminhados em outros formatos e canais.

11.3. O recurso deverá citar de maneira específica e objetiva quais pontos da decisão o(a) candidato(a) requer reconsideração. Esta solicitação deverá estar devidamente fundamentada.

11.4. O julgamento dos recursos mencionados no item anterior terá apenas efeito devolutivo, e da decisão proferida pela Diretoria Científica, não caberá novo recurso.

12. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

12.1. O(A) proponente cuja proposta seja recomendada ao final das etapas de análise e julgamento deverão anexar os documentos do subitem 12.3 na [Plataforma Charles Darwin](#) mediante cadastro do(a) beneficiário(a), durante a fase de contratação.

12.2. Proponentes de propostas recomendadas que não cumpram os requisitos documentais para contratação e/ou não observar o prazo definido no cronograma para cumprimento desta etapa terão as propostas desclassificadas, e neste caso, serão convocadas as propostas pertencentes ao cadastro de reserva, conforme definido no item 3.6 deste edital.

12.3. Os documentos exigidos para contratação são:

a. Cópia do documento de identidade;

- b. Cópia do CPF;
- c. Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (<https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp>);
- e. Certidão negativa do CADIN estadual (<https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia?protocoloAtendeGoiás=2020100751DA1651>);
- f. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- g. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral>);
- h. Certidão Criminal da Justiça Estadual (<https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=S>);
- i. Certidão Criminal da Justiça Federal (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>);
- j. Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19);
- k. Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, com IES ou ICTI sediadas no estado de Goiás;
- l. Declaração simples informando já possuir ou já ter realizado cadastro no Sistema SEI Estadual (http://sei.goias.gov.br/como_se_cadastrar-externo.php)

13. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

13.1. Durante a vigência do auxílio concedido pela FAPEG, os(as) Pesquisadores(as)-proponentes do projeto deverão atender as seguintes condições e obrigações:

- a. Permanecer em dia com a FAPEG (emissão de pareceres, entrega de Relatórios Científicos e Prestações de Contas), sob pena de bloqueio da liberação de recursos.
- b. Estar ciente das obrigações especificadas no Termo de Outorga de concessão do auxílio. A não observância das normas e do especificado no Termo de Outorga implicará o cancelamento do auxílio e a obrigação de restituição de recursos já liberados pela FAPEG, em valores atualizados.
- c. O(A) proponente será, obrigatoriamente, o(a) responsável por manter, durante a sua execução, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, mantendo sempre atualizados os seus dados cadastrais junto à FAPEG.
- d. Emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPEG em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação.
- e. Não fazer modificações na Proposta de Auxílio sem prévio consentimento da

Fundação.

f. Realizar gastos estritamente relacionados com os itens financiáveis descritos no projeto de pesquisa.

g. Apresentar Prestações de Contas, relatórios e demais informações solicitadas pela FAPEG dentro dos prazos previstos no Termo de Outorga, ou sempre que demandado pela Fundação, acompanhados da documentação solicitada.

14. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

14.1. Quaisquer divulgações resultantes das atividades relativas ao projeto fomentado pela FAPEG através desta chamada pública, feitas sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio financeiro da FAPEG e utilizar o seu logotipo/logomarca.

14.2. O logotipo/logomarca da FAPEG poderá ser obtido junto à Assessoria de Comunicação Setorial através do e-mail comunicacao.fapeg@goias.gov.br ou pelo endereço <https://goias.gov.br/fapeg/marca-fapeg/>.

14.3. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube, entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #Fapeg, além de marcar o perfil da FAPEG (@fapegoias), no caso específico do Instagram.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica e de Inovação da FAPEG através de ofício encaminhado pelo e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do Edital.

16. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1. As controvérsias que eventualmente surgirem quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FAPEG, a qualquer momento, exclusivamente através do e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br, que serão respondidas no prazo máximo de dois dias úteis.

17.2. Eventuais artigos, dissertações, teses, livros, publicações ou outras formas de divulgação dos trabalhos que resultem, total ou parcialmente, do fomento concedido no âmbito deste Edital deverão ser anexados aos Relatórios Científicos.

17.3. A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada,

no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.4. A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste Edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Goiás.

17.5. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta Chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.

17.6. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Marcos Fernando Arriel
Presidente da FAPEG

ANEXO I – PROJETO DE PESQUISA

Título do projeto	
Coordenador(a) do projeto	
Instituição executora	
Campus / Cidade	
Programa de Pós-Graduação	

1. Justificativa
2. Objetivos
3. Metodologia
4. Resultados esperados
5. Equipe executora (com link do Lattes) e suas responsabilidades
6. Cronograma
7. Disseminação e avaliação⁹
8. Referências

Assinatura do(a)
Coordenador(a) do projeto

Assinatura do(a) Coordenador(a)
ou Vice-coordenador(a) do PPG

⁹ Disseminação e avaliação: Como os resultados do projeto deverão ser avaliados e como serão disseminados?

ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO

Título do projeto	
Coordenador(a) do projeto	
Instituição executora	
Campus / Cidade	
Programa de Pós-Graduação	

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PESO	NOTA
1 – Mérito, originalidade e relevância do projeto na área em que se insere e para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado de Goiás e do País.	3	
2 – Qualidade dos aspectos metodológicos frente aos objetivos e cronograma propostos.	4	
3 – Coerência dos itens de custeio e orçamento proposto com os objetivos, métodos e resultados esperados para o projeto de pesquisa.	1	
4 - Avaliação da equipe proponente quanto à qualidade e regularidade da produção técnico-científica divulgada em veículos qualificados, na linha temática em que o projeto se insere.	2	
MÉDIA ARITMÉTICA:		

Comentários:

--

Comissão de Seleção Interna:

Membro	PPG	Função*

*Funções: CP – coordenador do PPG; DO – membro do corpo docente.

Assinaturas Digitais